

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE

amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, Inciso I

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS INTEGRANTES DO “CORAL BEM VIVER” DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR, NO PERÍODO DE 25 Á 28 DE AGOSTO, NO TAUÁ RESORT EM ALEXÂNIA-GO.

1.1 PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO

Idosas que fazem parte do Coral Bem Viver.

1.2 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação do grupo de dança sênior do Município de Cláudia na 9ª edição do Circuito Brasileiro de Dança

Sênior, que ocorrerá de 25 a 28 de agosto de 2025, no Tauá Resort, em Alexânia-GO. Trata-se de uma ação alinhada às políticas públicas de valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento de vínculos sociais e à promoção do envelhecimento ativo, pilares fundamentais da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A dança sênior, consolidada como prática regular no município, contribui de forma significativa para a qualidade de vida da população idosa, estimulando aspectos físicos, emocionais e sociais. A participação no circuito representa uma oportunidade de integração com outros grupos do país, troca de experiências, valorização cultural e visibilidade institucional para Cláudia.

Além disso, o evento é promovido por empresa detentora de exclusividade em sua realização, o que caracteriza a contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a despesa está sustentada no interesse público envolvido, na relevância do evento e no histórico positivo de participações anteriores do grupo, o que reforça a necessidade e a pertinência da contratação.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS INTEGRANTES DO "CORAL BEM VIVER" DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR, NO PERÍODO DE 25 Á 28 DE AGOSTO, NO TAUÁ RESORT EM ALEXÂNIA-GO.	SERVIÇO	47	R\$ 3.099,60
TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 145.681,20

4.1 Execução do objeto

A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviço pela empresa contratada para a efetivação das inscrições de **47 (quarenta e sete) participantes na Nona Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior**, a ser realizada no período de 25 a 28 de agosto de 2025, no Centro de Convenções do Tauá Resort, localizado no município de **Alexânia-GO**.

A inscrição incluirá, de forma integrada e indivisível, os seguintes serviços:

- Hospedagem durante os dias do evento (25 a 28 de agosto de 2025), em apartamentos duplos, casal ou triplos, no próprio Resort Tauá Alexânia;
- Alimentação completa, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, iniciando-se com o jantar do dia 25 de agosto e encerrando-se com o almoço do dia 28 de agosto, com fornecimento de bebidas não alcoólicas durante as refeições;
- Participação integral no evento, com acesso a todas as atividades programadas;
- Kit do participante, contendo bolsa, camiseta, caneta e crachá.

A contratada será responsável por garantir a correta inscrição dos participantes, assegurando o pleno acesso à infraestrutura e aos serviços acima mencionados durante todo o período do evento.

5- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo eventuais falhas ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

5.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Contratante;

5.6. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados;

5.7. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, de forma dolosa ou culposa, durante a prestação dos serviços;

5.8. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

5.9. Reconhecer que a presença da fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos por ela praticados, não implica em

solidariedade ou co-responsabilidade, permanecendo a Contratada única e integralmente responsável pela execução dos serviços;

5.10. Manter atualizados seus canais de comunicação, incluindo telefone e e-mail, garantindo a efetiva comunicação com a Contratante ao longo de toda a vigência do contrato.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do evento, conforme as condições previstas no contrato;

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade ou material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ 145.681,20 (cento e quarenta e um mil, seiscientos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, a ser pago 100,00% (cem por cento) em até (2) dois dias úteis após o evento.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, acompanhada das informações que motivaram a rejeição. O prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

7.4. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação por parte da contratada. Tal situação não gerará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

7.7. Não será realizado pagamento antecipado, sob nenhuma hipótese.

7.8. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, acompanhada de relatório de execução do objeto.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

Código reduzido **512** - Função Programática 08.244.0008.2042 Natureza da despesa 3.3.90.39 fontes de recurso 1.500.00000000– manutenção de programas de proteção social básica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Proporcionar uma atividade de lazer e entretenimento para a população acima de 60 anos;
- b) Apresentar os talentos e a cultura Mato-grossense;

09. FISCAIS DE CONTRATO

Identificação do fiscal titular do Contrato

Nome do servidor: Morgana Fatima de Deprá

Matrícula: 3501

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Identificação do fiscal suplente do Contrato

Nome do servidor: Jaquiceli Aparecida Prazer

Matrícula: 3364

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social



Cláudia-MT, 05 de agosto de 2025

NELISE ELISETTE ANDERLE

Diretor de departamento
Sec. Munic. De Assistência Social

CIENTE:

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Sec. Munic. De assistência social
assistencia@claudia.mt.gov.br